

LEI N.º 1.170/2006

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2006, aprovado pela Lei n.º 1.148/2005, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

§ 1º - Os recursos destinar-se-ão a realização de despesas com a coordenação e ações de apoio à gestão do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município, consoante disposições da Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e do IGD – Índice de Gestão Descentralizado em parceria com a União Federal;

§ 2º - A Classificação orçamentária referente à discriminação da dotação objeto do caput deste artigo está evidenciada no Anexo I;

§ 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte as transferências relativas ao IGD – Índice de Gestão Descentralizado, podendo haver complemento com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - A discriminação das ações permitidas para operacionalização do Programa Bolsa Família e do IGD no Município, dentre outras, constam no Anexo II.

Art. 4º - As dotações decorrentes desta Lei poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2006.

RÔMULO NUNES MAIA  
- PREFEITO -

## ANEXO I

### DETLAHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 20.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL  
20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
08.244.0819.2.140	Manutenção das	3.3.90.30	R\$ 10.000,00
	atividades do	3.3.30.32	R\$ 5.000,00
	Programa Bolsa	3.3.90.48	R\$ 5.000,00
	Família e das ações do	3.3.90.36	R\$ 5.000,00
	IGD	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
08.244.0819.1.068	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Bolsa Família e o IGD	4.4.90.52	R\$ 55.000,00

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS AÇÕES

Ações
1. Manutenção dos dados cadastrais das famílias atualizados, incluindo cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico;
2. Acompanhamento da frequência escolar, desenvolvimento e participação dos alunos nas atividades escolares;
3. Acompanhamento das condicionalidades de saúde – SISVAM;
4. Visitas domiciliares as famílias com dificuldades de cumprimentos das condicionalidades, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social;
5. Visitas para inclusão e exclusão das famílias;
6. Cursos profissionalizantes, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito, incluindo cursos de pedreiro, pintor, artífice, costura, cabeleireiro, manicure, velas decorativas, bolos, bordado, crochê, hortas comunitárias, entre outros;
7. Reunião com as famílias para falar sobre direitos e deveres, cidadania, empreendedorismo, higiene, alimentação saudável, gênero e associativismo;
8. Apoio à associação dos catadores de lixo;
9. Ações sócio-educativas para os jovens, crianças (esporte cultural e lazer);
10. Ações sócio-educativas nas escolas e PETI sobre a questão ambiental-utilização dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
11. Aquisição de veículos e equipamentos diversos;
12. Locação de veículos;
13. Aquisição de figurino e utensílios para o grupo de dança;
14. Terceirização de serviços.